



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA  
GABINETE DO VEREADOR MARCELO GUERRA ZONTA**

**PROJETO DE LEI CMC N° \_\_\_\_\_/2025**

**EMENTA:** Dispõe sobre a obrigatoriedade de identificação dos cabos de internet, TV a cabo e telefonia instalados em vias públicas no município de Cariacica. e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições regimentais;

**APROVA.**

Art. 1º - Esta Lei estabelece a obrigatoriedade de identificação clara e padronizada dos cabos de internet, TV a cabo e telefonia instalados em vias públicas, com o objetivo de garantir organização, segurança e manutenção eficiente das redes de telecomunicação no município de Cariacica.

Art. 2º - para os fins desta Lei, considera-se:

I – Cabos de telecomunicação: fios ou conjuntos de fios utilizados para transmissão de dados, incluindo internet, TV a cabo e telefonia;

II - Identificação; qualquer sinalização visível e durável que permita identificar a empresa responsável pela instalação e manutenção do cabo;

III – Vias Públicas; espaços urbanos ou rurais de uso comum do povo, como ruas, avenidas, calçadas, praças e postes de iluminação.

Art.3º - É facultativo que antes da devida identificação haja um cronograma para limpeza de fios excedentes já existentes, identificando e eliminando também cabeamentos clandestinos.

Art.4º – É obrigatório que todos os cabos de telecomunicação instalados em vias públicas sejam identificados de acordo com as seguintes diretrizes:

I – Identificação clara e visível, contendo o nome da empresa responsável, o CNPJ e um telefone de contato;





**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA  
GABINETE DO VEREADOR MARCELO GUERRA ZONTA**

II – Uso de etiquetas ou marcadores resistentes a intempéries e com matérias de alta durabilidade;

III – Distinção por cores para facilitar a identificação visual rápida de diferentes empresas e tipos de serviços.

Art.5º - As empresas de telecomunicações tem o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação desta lei, para limpar/eliminar os cabos inutilizados e em seguida realizar a identificação de todos os cabos existentes em vias públicas.

Art. 6º - Da fiscalização e penalidades;

I – A fiscalização do cumprimento desta lei será realizada pelo órgão municipal ou estadual competente;

II – O descumprimento desta lei sujeitará a empresa responsável às seguintes penalidades:

- a) Notificação para regularização no prazo de 30 (trinta) dias;
- b) Multa de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) podendo ser dobrada em caso de reincidência;
- c) Suspensão do alvará de funcionamento em casos de descumprimento reiterado.

§ 1º - Os valores arrecadados com multas serão destinados a programas de manutenção e melhorias de infraestrutura urbana.

§ 2º - As deliberações aplicadas poderão ser revistas mediante comprovação da regularização da situação.

Art. 7º - Os órgãos competentes poderão estabelecer normas técnicas adicionais para a padronização da identificação dos cabos, respeitando as especificidades de cada região, inclusive de altura mínima para a instalação, respeitando o fluxo de veículos de grande porte.

Art. 8º - A lei deverá prever multa para empresas que deixarem fios soltos ou inutilizados em postes da cidade e para que as ocorrências sejam deflagradas, a fiscalização deverá ser feita pelos órgãos públicos competentes, bem como podem ser denunciadas pelos munícipes que observarem irregularidades em postes de seus bairros e ruas.





**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA  
GABINETE DO VEREADOR MARCELO GUERRA ZONTA**

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vicente Santório Fantini, 10 de fevereiro de 2025.

**MARCELO GUERRA ZONTA**  
**Vereador**





**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA  
GABINETE DO VEREADOR MARCELO GUERRA ZONTA**

**JUSTIFICATIVA**

O vereador Marcelo Guerra Zonta, integrante da Bancada do PSB, com assento nesta Casa Legislativa, vem apresentar para deliberação plenária o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a obrigatoriedade de identificação dos cabos de internet, TV a cabo e telefonia instalados em vias públicas no município de Cariacica e dá outras providências.

Primeiramente, insta referir que a identificação de fios e cabos visa garantir a segurança, eficiência e organização das redes públicas, tais quais:

I – Manutenção e reparos: a identificação clara e visível dos cabos e fios facilita a manutenção, detecção de falhas e a realização de reparos, já que os técnicos podem rapidamente localizar os cabos específicos e entender as suas funções sem necessidade de rastreamento complexo.

II - Eficiência na Gestão de Redes: com a identificação, fica mais fácil monitorar e gerir as redes de distribuição, seja de energia elétrica, telefonia, internet ou outros serviços. Isso contribui para uma maior eficiência na operação dos serviços públicos e na resposta a incidentes.

III – Acessibilidade e localização: para a população e órgãos públicos, a identificação dos fios e cabos ajuda na rápida localização de problemas ou interrupções, o que facilita a comunicação e a resolução de problemas com as empresas responsáveis pela distribuição dos serviços.

IV – Prevenção de Vandalismo e Roubo: A sinalização e identificação visíveis também podem atuar como uma forma de prevenção contra o vandalismo, roubo e danos aos cabos e fios, pois os infratores podem ser desencorajados pela possibilidade de rastreamento e fiscalização.

V – Conformidade com Normas Regulamentares: A identificação adequada é frequentemente uma exigência de normas e regulamentos técnicos, que visam garantir a segurança e a integridade das infraestruturas públicas e privadas.

Esses pontos ajudam a justificar a importância de identificar e rotular corretamente os cabos e fios públicas, garantindo maior segurança e eficiência na gestão das redes de infraestrutura.





**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA  
GABINETE DO VEREADOR MARCELO GUERRA ZONTA**

Outrossim, a bagunça de fios soltos nas ruas é um problema comum em muitas cidades, fios estes que muitas vezes estão emaranhados afetando a estética urbana e causando poluição visual.

Veja-se que, é normal empresas de diferentes setores compartilharem os mesmos postes, o que acaba gerando excesso de cabos. Porém, quando empresas encerram suas atividades ou substituem cabos antigos, os fios inutilizados frequentemente são deixados nos postes. A Lei Municipal nº 6.477 de 10 de julho de 2023, vem regulamentar no que se refere a obrigação das empresas, concessionárias ou permissionárias de serviços públicos e prestadoras de serviços que operam com cabeamento aéreo ou fiação no município de Cariacica, a retirar os fios ou cabos excedentes, sem uso e demais equipamentos nos poste ou quaisquer equipamentos de suporte em vias públicas municipais, assim como, a manutenção, conservação, remoção, substituição de poste de concreto ou madeira.

A ausência de revisões periódicas e reparos contribui para o acúmulo de fios desorganizados, o que prejudica a aparência das ruas e bairros. Ainda, fios emaranhados podem dificultar reparos e causar falhas em serviços essenciais.

Por derradeiro, vale frisar que os cabos que ficam soltos causam impacto relevante ao meio ambiente.

Plenário Vicente Santório Fantini, 10 de fevereiro de 2025.

**MARCELO GUERRA ZONTA**  
**Vereador**

